

Carreira	Categoria	Escalaões e vencimentos								Lugares	
		1	2	3	4	5	6	7	8		
	Técnico de informática de nível 3	1 715,35	1 766,10	1 867,60	1 969,10						(d) 11
	Técnico de informática de nível 2	1 349,95	1 461,60	1 552,95	1 613,85						
	Técnico de informática de nível 1	1 116,50	1 157,10	1 197,70	1 299,20						
Técnico administrativo	Técnico administrativo de nível 3	872,90	903,35	954,10	1 035,30	1 096,20					
	Técnico administrativo de nível 2	720,65	761,25	791,70	832,30	872,90	933,80				(e) 79
	Técnico administrativo de nível 1	649,60	680,05	710,50	740,95	771,40	812				
Técnico-profissional	Técnico profissional de nível 5	1 015	1 055,60	1 096,20	1 146,95	1 197,70					
	Técnico profissional de nível 4	872,90	903,35	954,10	1 015	1 096,20					
	Técnico profissional de nível 3	771,40	812	842,45	883,05	954,10					(f) 21
	Técnico profissional de nível 2	720,65	740,95	771,40	822,15	872,90					
	Técnico profissional de nível 1	649,60	680,05	710,50	740,95	812					
Operativa	Operador de nível 3	964,25	1 015	1 055,60	1 096,20						
	Operador de nível 2	812	842,45	872,90	903,35						(g) 2
	Operador de nível 1	751,10	791,70	832,30	872,90						
Fiel de armazém	Fiel de armazém	446,60	477,05	507,50	537,95	588,70	639,45	690,20	751,10		(h) 3
Motorista	Motorista	487,20	527,80	568,40	609	659,75	710,50	751,10	801,85		(i) 4
Auxiliar	Auxiliar	416,15	446,60	477,05	507,50	548,10	598,85	649,60	700,35		(j) 9
Telefonista	Telefonista	436,45	466,90	497,35	527,80	578,55	619,15	669,90	730,80		(l) 4
Técnico de telecomunicações de emergência (TTE).	TTE de nível 4	832,30	852,60	883,05	933,80	984,55					
	TTE de nível 3	720,65	761,25	791,70	832,30	852,60					(m) 11
	TTE de nível 2	700,35	730,80	761,25	791,70	832,30					
	TTE de nível 1	558,25	588,70	619,15	649,60	680,05					
Técnico operador de telecomunicações de emergência (TOTE).	TOTE de nível 4	872,90	903,35	954,10	1 015	1 096,20					
	TOTE de nível 3	771,40	812	842,45	883,05	954,10					
	TOTE de nível 2	720,65	740,95	771,40	822,15	872,90					(n) 215
	TOTE de nível 1	649,60	680,05	710,50	740,95	812					
Técnico de ambulância de emergência (TAE) ...	TAE de nível 4	872,90	903,35	954,10	1 015	1 096,20					
	TAE de nível 3	771,40	812	842,45	883,05	954,10					306
	TAE de nível 2	720,65	740,95	771,40	822,15	872,90					
	TAE de nível 1	649,60	680,05	710,50	740,95	812					
<i>Total</i>											751

(a) Sete lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras médica hospitalar e médica de clínica geral no quadro residual da função pública.

(b) Os lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de enfermagem no quadro residual da função pública.

(c) 20 lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de técnico superior no quadro residual da função pública.

(d) Seis lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras de especialista de informática, técnico de informática e técnico de informática-adjunto no quadro residual da função pública.

(e) 35 lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras de assistente administrativo e de tesoureiro no quadro residual da função pública.

(f) Quatro lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras de técnico, técnico auxiliar de emergência médica, desenhador e técnico profissional de contabilidade no quadro residual da função pública.

(g) Os lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras de electricista e de operador de *offset* no quadro residual da função pública.

(h) Dois lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de fiel de armazém no quadro residual da função pública.

(i) Os lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares nas carreiras de motorista de ligeiros e de motorista de pesados no quadro residual da função pública.

(j) Dois lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de auxiliar administrativo no quadro residual da função pública.

(l) Três lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de telefonista no quadro residual da função pública.

(m) Nove lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de auxiliar de telecomunicações de emergência (a exercer funções de TTE) no quadro residual da função pública.

(n) 30 lugares só poderão ser preenchidos à medida que se extinguir igual número de lugares na carreira de auxiliar de telecomunicações de emergência (a exercer funções de TOTE) no quadro residual da função pública.